

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 69/2019

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 139ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 20 de agosto de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Comunicação Social, habilitação em Rádio, TV e INTERNET, da UESC.

Art. 2º - O presente Regulamento de Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso terá sua implantação a partir de 2020.1.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 20 de novembro de 2019.

ELIAS LINS GUIMARÃES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE 69/2019

REGULAMENTO PARA OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM RÁDIO, TV E INTERNET

CAPÍTULO I

Dos Fundamentos e das Características do TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória e deverá ser apresentado pelo(a) concluinte do curso de Rádio, TV e Internet, da Universidade Estadual de Santa Cruz, obedecendo os seguintes pressupostos:

I – Desenvolvimento de habilidades de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos ao longo do curso, a partir da execução de um projeto de pesquisa para a elaboração de uma monografia ou produto comunicacional.

II – Estímulo ao espírito crítico e reflexivo do(a) graduando(a).

III – Fomento à formação continuada do(a) graduando(a), considerando a dinamicidade do conhecimento.

IV – Estímulo à pesquisa e à indissociabilidade entre teoria e prática.

V – Fomento a práticas que ajudem o(a) graduando(a) a pensar em sua inserção no mercado de trabalho, do ponto de vista técnico e ou acadêmico.

Art. 2º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, quando monografia, ou em equipe (no máximo três membros), quando produto, composta exclusivamente por estudantes do curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet, da UESC, matriculados nas disciplinas Projeto Experimental I e II.

Art. 3º - O TCC poderá ser realizado nas seguintes formas:

I - Trabalho Monográfico, cuja temática verse acerca da Comunicação Social, preferencialmente, porém não exclusivamente, sobre Rádio, Televisão e Internet, com extensão mínima de 40 páginas, no corpo do texto (da Introdução ao final das Referências)

II – Elaboração de Produto que deverá estar acompanhado de um Memorial Descritivo, contendo, obrigatoriamente, no seu conteúdo, **a Fundamentação Teórica do Processo de Produção, Descrição das Etapas (Pré-Produção, Produção, Pós-produção) e Considerações** do(a)s autor(a)s. O Memorial deverá apresentar uma extensão mínima de 30 páginas, no corpo do texto (da Introdução ao final das Referências).

III – As demais características dos produtos estão explicitadas em documento específico, deliberado em Plenária de Colegiado.

IV – Os trabalhos sobre os quais dispõem os incisos I e II deverão ser elaborados obedecendo, rigorosamente, o Manual de Normas Técnicas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos – ABNT vigente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

V – Os prazos de elaboração e defesa dos TCCs deverão obedecer ao Calendário previamente elaborado para este fim, o qual deverá ser aprovado pela Plenária do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades da Coordenação do TCC

Art. 4º – O TCC do Curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet, da Universidade Estadual de Santa Cruz deverá ser coordenado pelo(a) docente da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I, juntamente com o(a)s docentes da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II, os quais atuam como orientadores dos trabalhos de conclusão.

Art. 5º – O(a) docente responsável pela disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I bem como o(a)s responsáveis pela disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II deverão cumprir, rigorosamente, as normas descritas para o TCC do Curso de Rádio, TV e Internet, da UESC.

Art. 6º – O descumprimento de quaisquer dos artigos, parágrafos e ou incisos contidos no Regulamento de TCC do Curso de Rádio, TV e Internet da UESC pelo(a)s docentes da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I (LTA 126) e Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II será passível de recurso por parte do(a)s graduando(a)s.

Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado, em Reunião Plenária, avaliar os casos previstos no Artigo 6º e adotar as medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

Das Orientações de TCC

Art. 7º – O(a)s docente(s) Orientadores(a) do TCC deverão ser, obrigatoriamente, do Curso de Bacharelado em Rádio, TV e Internet, da UESC, preferencialmente, mas não exclusivamente, ligado(s) à área de interesse do trabalho em questão, com pesquisa e/ou trajetória docente ou profissional compatível.

Parágrafo Único – Cada professor, membro do Colegiado, poderá orientar até 3 (três) trabalhos.

Art. 8º - Constituem obrigações dos(a) professores(a) da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet II:

- I - orientar o(a) graduando(a) na elaboração do TCC em todas as suas fases;
- II - indicar, caso sinta necessidade, o nome de outro(a) docente para atuar na qualidade de segundo(a) orientador(a) ou coorientador(a);
- III - realizar reuniões periódicas de orientação com o(a)s orientando(a)s;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

- IV - orientar o(a) graduando(a) na aplicação dos conteúdos pertinentes ao trabalho em questão, bem como quanto às normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- V - registrar a frequência das atividades de orientações realizadas;
- VI - comunicar oficialmente ao Colegiado o não comparecimento do(a) orientando(a) a partir do 30º dia após iniciado o período de aulas, previsto no Calendário Acadêmico;
- VII - solicitar afastamento da condição de orientador(a), no prazo máximo de 30 dias após iniciada a orientação, caso esta não esteja acontecendo satisfatoriamente;
- VIII - entregar ao docente da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I um documento declarando se o orientando está apto ou não para a defesa, até quinze dias antes da data de entrega da primeira versão do TCC.

Parágrafo Único – A não entrega desse documento pelo orientador implicará na não defesa do TCC.

Art. 9º – Constituem obrigações do(a)s orientando(a)s:

- I - estar regularmente matriculado(a) nas disciplinas de Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I e II, concomitantemente;
- II - entregar, no Colegiado, até o último dia de prova final do semestre anterior, seu Projeto e a carta de aceite do(a) orientador(a), devidamente assinada;
- III - participar das reuniões periódicas de orientação com o(a) orientador(a) do TCC, conforme acerto entre ambas as partes;
- IV - seguir as recomendações do(a) orientador(a) relativas ao trabalho proposto;
- V - fazer-se presente e participar das atividades propostas nas aulas da disciplina Projetos Experimentais em Rádio, TV e Internet I.
- VI - solicitar, até 30 dias após o início da orientação, outro(a) orientador(a), caso não esteja sentindo-se contemplado(a) com as orientações recebidas.

Art. 10 – Em caso de mudança de orientação, por quaisquer motivos, fica o Colegiado do Curso responsável por indicar outro orientador, no prazo máximo de até 15 dias.

Parágrafo Único – Em nenhuma circunstância haverá alteração dos prazos de entrega e defesa dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

Da Entrega do TCC

Art. 11 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser depositados no Colegiado ou no Protocolo da UESC respeitando-se o horário de funcionamento dos mesmos e o prazo estipulado pelo Calendário de TCC, aprovado em Plenária do Colegiado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 12 – Os concluintes deverão entregar os trabalhos em três vias (3) impressas, com encadernação simples.

Parágrafo Único – Em caso de produtos deverão ser entregues, também, três (3) vias em mídia (CD/DVD).

CAPÍTULO V **Da Defesa Pública**

Art. 13 – O processo de Defesa do TCC acontecerá de acordo com o disposto no Calendário estabelecido no início do semestre letivo, votado e aprovado em Reunião Plenária do Colegiado do Curso.

Art. 14 – Não se admitirá prorrogação das defesas, excetuando-se os seguintes casos:

- I - doença do(a) graduando(a), devidamente comprovada (atestado médico) e protocolado no setor responsável da UESC;
- II - falecimento de parentes de primeiro grau do(a) graduando(a), devidamente comprovado (atestado de óbito) e protocolado no setor responsável da UESC;
- III - necessidade de acompanhamento de parentes de primeiro grau do(a) graduando(a) internados, devidamente comprovado e protocolado no setor responsável da UESC;
- IV - atraso na apreciação de protocolo de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, da UESC.

Art. 15 – As Bancas Examinadoras deverão ser compostas obedecendo-se aos seguintes critérios:

- I - O(a) professor(a) da disciplina Projetos Experimentais I e o(a)s graduando(a)s, com anuência do orientador, se reunirão, trinta dias antes da entrega da primeira versão do trabalho, para definir a composição do corpo de avaliadore(a)s, que deverá conter, obrigatoriamente, além do(a) professor(a) orientador(a), mais um membro do corpo docente do Colegiado de Rádio, TV e Internet, incluindo professore(a)s afastado(a)s para Pós-Graduação (doutorado e outros) e licenças.
- II - O terceiro membro da Banca poderá ser oriundo de outro Departamento e ou Colegiado da UESC, de instituição de Ensino Superior externa, desde que tenha, no mínimo, titulação de Mestre e, na sua trajetória acadêmica, aproximação com o tema do trabalho monográfico ou com o produto (no caso de produções audiovisuais e afins) e esteja ciente de que a sua participação não acarretará nenhum ônus financeiro ou de qualquer outra natureza à UESC.

Parágrafo Único – Poderão também compor a Banca profissionais com notório saber na área da Comunicação e ou nas interfaces de que trata o trabalho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 16 – O tempo estipulado para a defesa do TCC é de até 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídos:

- I - monografias terão o tempo de defesa mínimo de 20 minutos;
- II - produtos terão o tempo de defesa mínimo de 20 minutos para apresentação do memorial e até 30 minutos para exibição.

CAPÍTULO VI Da Avaliação

Art. 17 – A análise do Trabalho de Conclusão de Curso será feita pelo professor orientador e por dois pareceristas, em banca pública presencial ou por videoconferência, observando-se os critérios avaliativos contidos nos baremas (monografia e memorial/produto).

§ 1º - Os pareceristas deverão receber suas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso até 10 (dez) dias anteriores à data marcada para a banca.

§ 2º - Os membros do Colegiado do curso de Rádio, TV e Internet poderão participar em até três trabalhos, como pareceristas.

§ 3º - Os pareceristas manifestar-se-ão na data marcada da banca de avaliação, presencialmente ou via videoconferência.

§ 4º - A nota atribuída corresponderá à média ponderada das avaliações dos pareceristas e orientador e será registrada como média da disciplina.

Art. 18 – Caberá ao professor da disciplina Projetos Experimentais organizar, semestralmente, o calendário de apresentação pública dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo Único – A apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer até a penúltima semana letiva do semestre.

Art. 19 – Os Trabalhos de Conclusão de Curso reprovados na defesa pública terão direito à prova final, que consistirá na reformulação, tanto na parte escrita (monografia ou memorial) quanto do produto prático, atendendo as indicações propostas pelos pareceristas.

§ 1º - O prazo de reformulação será de até uma semana após a defesa pública do trabalho;

§ 2º - Os pareceristas e o orientador deverão receber a versão final do trabalho e emitir novo parecer por escrito, em até três dias, avaliando as alterações indicadas e atribuindo nova nota, em formulário próprio, o qual deverá ser entregue ao professor da disciplina Projetos Experimentais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

§ 3º Uma vez que a banca avaliadora não se reunirá novamente, a nota da prova final será a média ponderada das três avaliações emitidas pelos pareceristas e pelo orientador.

Art. 20 – Nos casos de trabalhos cuja Banca Examinadora apenas apresentou sugestões, a obrigatoriedade de apresentação de que trata o artigo 18 não se aplica.

CAPÍTULO VII Do Depósito Final dos Trabalhos

Art. 21 – As Monografias e os Memoriais deverão ser entregues em duas (2) cópias digitais (CD, DVD), as quais deverão conter a Folha de Aprovação devidamente assinada pela Banca Examinadora e obedecer ao padrão estabelecido pelas normas da ABNT.

Parágrafo Único – Na capa das mídias e nas próprias mídias deverá constar a identificação da Universidade, do Colegiado do curso, o título do trabalho, o(a)s autor(e)(a)s do trabalho, o ano e semestre de defesa, além do nome do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.

Art. 22 – Os produtos deverão ser depositados em três mídias digitais (CD/DVD), contendo, na contracapa, a ficha técnica: sinopse, cor, duração, classificação indicativa, formato, gênero, ano, idioma, tela e extras (quando for o caso), além do nome do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 24 – Os casos omissos serão dirimidos pela Plenária do Colegiado.

Campus Soane Nazaré de Andrade, 20 de novembro de 2019.

**ELIAS LINS GUIMARÃES
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br